EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE INTERNET

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, por meio da Portaria Municipal nº 802/2025, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 DIA: 19 de maio de 2026.
1.2 HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF)
1.3 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspúblicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, que promova a solução de serviços de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de link de acesso dedicado à internet, bem como a gestão e suporte dos links contratados com interligação por meio de fibra óptica, fornecimento de material para comunicação em regime de comodato com disponibilidade de 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para uso da Prefeitura Municipal, Centro Cultural Celso Kaminski, Conselho Tutelar, Departamento de Assistência Social, Escolas Municipais, Parque Municipal de Eventos Henrich Fankauser, Praças Públicas, Postos de Saúde e Secretarias Municipais, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/**.
3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal *(se procurador, instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil*) e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tuparendi responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da sessão pública as empresas:
4.1.1 Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste edital e seus Anexos, e estiverem **devidamente cadastradas no Órgão Provedor do Sistema**, por meio do site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/;**
4.1.2. Que apresentarem propostas por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** até o horário estipulado para o início da sessão, item 1 deste edital.
4.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar:
4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, conforme o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido

nos arts. 42 ao 49 da lei complementar nº 123/2006.

4.3 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.3.1. O impedimento de que trata a alínea "a)" do item 4.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor global e demais informações necessárias, até o horário previsto no capítulo 1.

5.2 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no Portal Compras Públicas**.

5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 Incumbirá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Compras Públicas para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

5.6 Nas propostas serão consideradas, obrigatoriamente:

a) A proposta deverá ser inserida no sistema com valor global em moeda corrente nacional, em algarismos com **no máximo duas casas decimais,** onde deverão estar inclusos, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

b) A especificação completa dos serviços ofertados, referência e demais dados técnicos no que couber, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão.

5.7 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8 na fase inicial qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da

empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances.**

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. **Serão desclassificadas as propostas que:**

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3 A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Quaisquer elementos estranhos na proposta que não tenham previsão no edital serão considerados inexistentes.

6.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.1.1 Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentação lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes deste item 7.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor global,** observando que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos.**

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6 Encerrado o tempo previsto no item 7.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7 Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Não havendo lance nesta etapa, poderá a critério da pregoeira haver o reinício da etapa fechada, para os licitantes já anteriormente classificados.

7.9 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.8, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

8.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances

da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 Encerrada a etapa de negociação de que trata os itens 10.1 e 10.2, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital, observado o item 12 do edital.

10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.5 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de profissional contratado, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
10.6 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Após o encerramento da "Sessão Pública Virtual", sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte das licitantes, a empresa classificada em primeiro lugar, deverá anexar exclusivamente por meio do sistema, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da convocação**, **a proposta de preço final.**
11.1.1 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema.
11.2 As **propostas finais de preços** deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula,** com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:
a) A especificação completa dos serviços ofertados, referência e demais dados técnicos, no que couber, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;
b) No valor cotado, deverão estar inclusos, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.
c) Informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A documentação exigida é constituída pelos seguintes itens:
12.1.1. Declarações: **(modelo de declaração conjunta anexo II)**
a) Declaração que atende à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.
b) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame.
c) Declaração de que não mantém vínculo com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato
d) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
f) Declaração do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
g) Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
12.1.2 Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.3 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.1.4 Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.5 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, caso não houver validade na própria Certidão.

12.2 Qualificação técnica

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

b) Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos e que atende a todos os itens especificados no presente edital e seus respectivos anexos.

c) Apresentar comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgada pelo poder concedente (ANATEL), tais como Certificado para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), emitidos pela ANATEL.

d) Declaração de conhecimento devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, referente aos locais, bem como a totalidade dos pontos de instalação dos circuitos de dados e características pertinentes, necessárias para atender integralmente aos requisitos do presente edital, caso a licitante opte por não realizar visita, deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução, não podendo alegar desconhecimento posterior.

e) Declaração da licitante informando que a mesma possui uma Central de atendimento telefônico com funcionamento em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana nos 365 dias do ano e/ou atendimento técnico via telefone disponível no mesmo período; e ainda, que possui equipe qualificada disponível para atendimento no período informado para todos os itens deste edital.

f) Declaração da empresa atestando o atendimento a NR6 (equipamento de proteção individual) do Ministério do Trabalho;

12.3 Será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, no tocante a regularidade fiscal, conforme o disposto no art. 43 §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.4 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação de Lei atinente ao certame ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA EXECUÇÃO, PRAZOS E LOCAL

16.1. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, independentemente de transcrição.

17. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

17.1. Referente as características da execução dos serviços
a) Não poderão ser definidos pontos de concentração dos serviços que possam estabelecer estrangulamento das capacidades.
b) Os serviços prestados nos locais especificados inicialmente poderão sofrer alteração de endereço de acordo com a necessidade da Administração Pública no decorrer do período contratado.
c) É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais e com o custo já incluso no valor mensal a ser pago pelo Município de Tuparendi.

d) Cabe à Contratada a instalação, configuração e manutenção/substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços.

e) Os serviços deverão estar disponíveis para operação durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove porcento) ao mês.

f) A Contratada deverá fornecer um software em português, devidamente licenciado, para monitoramento gráfico do tráfego de cada conexão em tempo real contendo relatórios referentes à sua utilização de cada circuito de dados e Internet.

g) Todos os circuitos de comunicação de dados e Internet deverão ser disponibilizados prevendo a possibilidade de expansão futura da velocidade de transmissão, para pelo menos o dobro da velocidade inicial contratada, não tendo assim limitações físicas para tal situação.

h) Fornecer em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico.

i) A Contratada deverá comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pelo Município de Tuparendi. A Contratada deverá realizar a instalação e configuração de todos os serviços on-site (nas dependências da sede da Prefeitura) com técnicos qualificados.

j) A Contratada deverá prestar treinamento para os servidores da área de tecnologia (Setor de TI) do Município e para os demais servidores indicados, de forma a habilitá-los ao pleno uso e gerência dos serviços contratados.

k) Deverão estar inclusos a garantia e atualizações dos softwares necessários para os serviços prestados durante a vigência do contrato.

l) O prazo máximo de ativação dos serviços é de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato, não sendo cumulativos.

m) Painel de transparência dos serviços: A Contratada deverá fornecer painel de transparência dos serviços prestados, contendo todos os indicadores solicitados neste documento, possibilitar a consulta on-line a qualquer tempo de todas as solicitações, com detalhes de data/hora de abertura, classificações, ações executadas e prazos de atendimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES:

18.1.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados;

b) considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

c) arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

d) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

e) indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
f) arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
g) cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
h) substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
i) prestar informações sobre a utilização do objeto;
j) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
l) responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
m) não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
n) prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
o) informar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

19. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

19.1. A contratada deverá respeitar o seguinte ANS (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS):

a) Prazos de atendimento para solicitações dos serviços prestados, conforme tabela abaixo:

	Escopo de atuação de atendimento		
Situação	**Global (1)**	**Local (2)**	**Específico (3)**
Resolução de Problemas – Parado	1 Horas	2 Horas	8 Horas
Resolução de Problemas – Prejudicado	4 Horas	6 Horas	12 Horas
Dúvidas e Informações	8 Horas	8 Horas	8 Horas
Ativação/Ampliação	12 Horas	24 Horas	48 Horas
Desativação	2 Dias	4 Dias	5 Dias
Troca de Endereço	3 Dias	3 Dias	3 Dias
Alteração de Configurações	1 Dia	1 Dia	5 Dias
Outras Demandas	2 Dias	3 Dias	5 Dias

Observações da Tabela
(*) Todos os tempos de atendimento são considerados em dias ou horas úteis;
Escopo Global: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve todas as unidades e usuários da Prefeitura;
Local: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve uma determinada unidade ou ponto de comunicação.
Exemplo: secretaria, departamento, posto, escola, etc.;
Específico: é a demanda que impacta' determinado serviço que envolve apenas um usuário/colaborador.

19.1.1. Penalidades

19.1.1.1. Em caso de descumprimento do índice de disponibilidade (em especial a infraestrutura para Comunicação e Acesso Internet) estipulado na letra "e)" no item 6 do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA, será descontado da fatura mensal, valor proporcional a 3 (três) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima contratada (99,00%) e a disponibilidade medida no mês. O desconto será calculado sobre o valor mensal do respectivo serviço (Ex: Se a disponibilidade medida for de 95%, a diferença será de 4% e o desconto de 12% do respectivo serviço).

19.1.2.1. Para cada solicitação de atendimento referida no quadro do item 16.1.1. que não for atendida no prazo, será descontado o equivalente a 5% do valor mensal do respectivo serviço. No caso do atendimento ao serviço durar mais que o quádruplo do prazo, será acrescido o percentual de 20%, cumulativamente, do valor mensal do respectivo serviço.

19.1.2.2. O desconto máximo não poderá ultrapassar o valor integral de cada serviço penalizado.

19.1.2.3. Em caso de descumprimento da letra "l)" do item 6 do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA, referente ao cronograma de ativação dos serviços, a penalidade será de 2% por dia de atraso sobre o valor mensal do respectivo serviço não instalado. Para atrasos superiores a 90 dias caracterizará a inexecução de objeto, sujeito as demais penalidades previstas em lei.

19.1.3. Painel de transparência dos serviços

A Contratada deverá fornecer painel de transparência dos serviços prestados, contendo todos os indicadores solicitados neste documento, possibilitar a consulta on-line a qualquer tempo de todas as solicitações, com detalhes de data/hora de abertura, classificações, ações executadas e prazos de atendimento.

20. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

20.1 Estima-se para a contratação almejada o valor mensal R$ 6.550,00 e anual de R$ 78.600,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.895/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

21.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogáveis por até 10 anos na forma dos art. 107 e 108 do mesmo diploma legal.

21.2. Havendo prorrogação, após transcorridos 12 meses de vigência, os contratos serão reajustados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sem prejuízo de reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22. DOS EMPENHOS/REQUISIÇÃO DE DESPESA

22.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho e/ou requisição de despesa.

22.2 Na nota de empenho e/ou requisição de despesa constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao objeto, o valor e a entrega das certidões fiscais descritas no item 12.1.3 do edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

23.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6 A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7 Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" "i", "j", "k" e "l" do item 23.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será mensal, proporcionalmente aos serviços prestados no mês anterior, e será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, após liquidação do empenho, com apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

24.2. Para o efetivo pagamento deverá ser comprovado a regularidade fiscal da contratada.

24.3. Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA será compensada com juros de 0,5% ao mês, mais correção monetária com base no INPC, proporcional ao período do atraso, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 – 2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2.038 – DESPESAS Vinculadas ao PAB FIXO e PAB VARIÁVEL
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO: 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.04 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.0302.0107 – 2.068 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO: 0660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDEN.PEDAGÓGICA - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2.085 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO: 0540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
0543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

08- SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.03 - SETOR DE APOIO ADMNISTRATIVO
04 0122 0010 - 2,127 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

09 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 - Manutenção do Parque de Exposições
23 0122 0088 2,122 Manutenção do Parque de Exposições
3390 39 00 00 00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Município de Tuparendi, Departamento de Compras e Licitações, com sede na Avenida Tucunduva, nº 2617, Centro, nesta cidade ou pelo telefone 55 3543-0500, de segunda-feira a sexta-feira, considerando o horário de expediente da repartição.

26.2 É facultado ao agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas.

26.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados à Pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por qualquer meio,

inclusive pelo endereço eletrônico licitatuparendi@gmail.com

26.5 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.6 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no capítulo I, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

26.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo servidor JULIANO MARQUES, Técnico em Informática - TI, conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 3.894, de 01 de fevereiro de 2024, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.".

26.8. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:
ANEXO I – Pedido
ANEXO II - ETP e ANEXO Termo de Referência
ANEXO III – Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV – Modelo de Proposta de preço
ANEXO V – Modelo de Minuta de contrato

Tuparendi, 24 de março de 2026

JULIO CESAR MATTIAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em _____/_____/_____

_____
Fábio Piffero Füller
Procurador Jurídico do Município

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
ANEXO I

PEDIDO DE COMPRAS Nº 44/2026 DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EM PDF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 /2026
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANDO

1.1. Município de Tuparendi, por meio da Secretaria da Administração.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa locadora de infraestrutura de comunicação, mensal, visando a interligação de dados, voz e imagem, e acesso à internet, cujo lote deverá ser integrado pelos seguintes subitens:

Item	Subitem	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1.a	07 locais	comodato	Infraestrutura de comunicação para interligação de unidades com capacidade de 300 Mbps Full Duplex
		04 locais	comodato	Infraestrutura de comunicação para interligação de unidades com capacidade de 300 Mbps Full Duplex
		01 local	comodato	Infraestrutura de comunicação para interligação de unidades com capacidade de 1000 Mbps Full Duplex, limitada à área de abrangência de 2 pavilhões e área externa próxima, com 3 unidades de roteadores que comportem 256 dispositivos conectados simultaneamente Wi-fi 6 nas redes 2.4ghz e 5.8 ghz, possibilite Wi-Fi sem senha, concentrador para gerencia
	1.b	01 local	comodato	Infraestrutura de comunicação para interligação de unidades com capacidade de 500 Mbps Full Duplex disponibilizada no CONCENTRADOR.
	1.c	01 local	Unidade	Link de acesso internet dedicado com velocidade mínima de 500 Mbps Full Duplex.
	1.d	01 local	Unidade	Link de acesso internet dedicado com velocidade mínima de 500 Mbps Full Duplex.

2.2. Os locais de instalação serão os seguintes:

2.2.1 Infraestrutura de comunicação para interligação de unidades com capacidade de 1000 Mbps Full Duplex:

a) Sede administrativa da Secretaria de Saúde – Avenida Mauá, 1386,

b) ESF – Vila Glória – Rua Santa Cruz, 190,

c) ESF – Vila Progresso – Avenida Mauá, 732,

d) ESF – Interior – Rua Adolfo Kist, 203
e) Departamento de Assistência Social– Rua Santos Dumont, 135,
f) CRAS - Rua Santos Dumont,135
g) Conselho Tutelar - Avenida Benjamin Constant, 91
h) Escola Vendelino W. Rauber -Rua A, nº 320, Vila Glória
i) Escola Hermínia Sichinel -Rua São Paulo, nº 247, Centro
j) Escola Amadeu do P. Mallmann -Rua Piratini, nº 104, Centro
k) EMEI Doce Infância -Rua João XXIII, nº 416, Centro,
l) Sede administrativa da Secretaria de Obras – Avenida Mauá, 2393,
m) Centro Cultural Celso Kaminski – Avenida Tucunduva, 2667
n) Parque de Exposições Henrich Fankhauser – Rua Joao Lunardi, 680
o) Praça Aquiles Turra (Praça da Matriz) Av. Uruguai, 2055

2.2.2. Infraestrutura de comunicação para interligação de unidades com capacidade de 500 Mbps Full Duplex disponibilizada no CONCENTRADOR, Centro Administrativo – Prefeitura – Avenida Tucunduva, 2617.

2.2.3. Link de acesso internet dedicado com velocidade mínima de 500MBpsFull Duplex, na central situada no Centro Administrativo – Prefeitura – Avenida Tucunduva, 2617.

3. OBJETIVO

3.1. Este projeto tem como objetivo aumentar a eficiência das operações de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) por meio da unificação, simplificação e ampliação da gestão dos serviços, promovendo a redução de custos e a otimização da infraestrutura

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A interligação das unidades e secretarias do Município de Tuparendi – RS visam atender, dentre outras, as seguintes demandas:

a) Acesso à internet para todas as unidades,
b) Unificar todos os pontos de telefone das unidades,
c) Diminuição de gastos com links de internet existentes nestes pontos, centralizando todos os acessos num ponto concentrador e com isso, tendo melhor gerenciamento do uso eficaz de banda de internet,
d) Redução de gastos com telefonia

4.2. O acesso à internet com qualidade e velocidade, em todos os pontos da sede da Prefeitura visam atender, dentre outras, as seguintes demandas:

a) Repasse de receitas através de projetos Federais e Estaduais,
b) Serviços que operam através da Internet, como: Bolsa Família, Portal da Transparência, Certidões Negativas, CRAS, Office Banking, Programa da Saúde da Família.
c) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica,
d) Laboratório de Informática,
e) Convênios Federais,
f) Processo digitais implementados pela Prefeitura,
g) Programas como SISOBRA, TJ/RS, TRF 4º R, TRT 4º R, TCE/RS.

4.3. Da contratação unificada

a) Devido às características de integração e interdependência dos serviços relacionados neste termo, bem como a essencialidade e criticidade dos mesmos, além da segurança das informações, faz-se necessário o agrupamento destes itens em lote único, devendo ser entregues por um mesmo fornecedor habilitado para tal.

b) O objetivo é afastar uma solução híbrida (adaptada), com diferentes fornecedores e/ou de diferentes soluções técnicas que causarão a perda de importantes funcionalidades convergentes, além de onerar a equipe de Informática da Prefeitura na resolução de possíveis problemas, também de possíveis conflitos entre fornecedores, desvirtuando a administração pública na missão frente a este Município.

c) Neste sentido, a contratação separada dos serviços relacionados neste termo de referência, proporciona uma desvantagem na economia de escala para a sede da Prefeitura, indo ao encontro ao que determina a Lei Nº 14.133/2021, Art. 40, § 3º, Inc I. O formato deste termo de referência prevê que uma única infraestrutura será compartilhada e gerenciada para atender todos os itens do projeto, viabilizando o menor

custo dos serviços que serão prestados.

d) A contratação dos serviços pelo prazo de 12 meses prorrogáveis por até 10 anos conforme legislação vigente, mediante justificativa de vantajosidade, oferecerá à Contratada maior prazo para diluição dos custos iniciais do projeto ao longo do contrato, proporcionando o não repasse destes ao Município no início do projeto (Custos de Implantação). Dessa forma o Município não contrairá endividamento com a busca de crédito para aquisição e imobilização de patrimônio.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

5.1 - Comodato da infraestrutura de comunicação para interligação das Unidades

a) Deverá ser fornecida infraestrutura de comunicação de fibra óptica, possibilitando a conexão dedicada entre as unidades da sede da Prefeitura (conforme descrição do objeto, item 02 deste termo de referência) com a SEDE (Concentrador), situada à Avenida Tucunduva, nº 2617, Bairro Centro, Tuparendi - RS.

5.2 - A infraestrutura a ser disponibilizada deverá suportar as seguintes tecnologias embarcadas:

a) Tecnologia de transmissão MPLS (MultiProtocolLabelSwitching), conforme RFC 3031 (IP fixo).

b) Utilização de redes privadas virtuais (VPN - Virtual Private Networks) sobre a tecnologia MPLS, de acordo com a RFC 2547.

c) A infraestrutura disponibilizada deverá permitir a topologia multiponto (comunicação entre as redes locais diretamente entre elas) ou em estrela (onde todo tráfego entre as diversas redes locais depende de roteamento por meio de uma rede central).

d) Possibilitar o uso de VPN pela sede da Prefeitura, com isolamento de tráfego do backbone da contratada, sendo utilizados rótulos (labels) nos pacotes para roteamento exclusivo de suas VPNs.

5.3 - Qualidade de Serviço (QOS – Quality of Service)

a) A rede de dados deverá suportar QoS a fim de garantir um tratamento diferenciado para o tráfego de cada classe de serviço que operar sobre a rede:

b) QOS sobre MPLS/VPN deverá estar de acordo com as RFCs 3270 e 2983.

c) Priorização das classes de serviço (QOS - Classes of Service) críticas sem a latência, de forma a otimizar o uso da rede, em caso de congestionamentos.

d) A classificação das diferentes Qos deverá seguir os padrões das RFCs 2474 e 2475(Diffserv), contendo 4 mecanismos básicos de diferenciação de tráfego: Classificação, marcação, policiamento e filas.

5.4 - Classes de Serviço (QOS - Classes of Service):

I) A infraestrutura de rede deverá ser compatível com:

a) RFC 2597 e 2598, diferentes QOS serão definidas, possibilitando a diferenciação entre o tráfego, para a implementação de QOS.

II) Prioridades e níveis de serviços, os diferentes tipos de tráfego da rede serão classificados em no mínimo 4 (quatro) QOS:

a) Multimídia: aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo (jitter), exigindo priorização de tráfego.

b) Voz: aplicações críticas para a sede da Prefeitura, exigindo entrega garantida, latência mínima e tratamento prioritário.

c) Dados Prioritários: aplicações com grande volume de dados importantes, porém sem a necessidade de um tempo de resposta reduzido. Embora possam representar conteúdo importante, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações, para serem efetuadas.

d) Dados: todo tráfego não atribuído às três classes anteriores, sua finalidade é permitir uma alocação menor de recursos para os tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos prioritários ou críticos. É preciso garantir que tal tráfego possa fluir se houver recursos disponíveis na rede, sem afetar negativamente as demais classes.

5.5 - Conexão das unidades e pontos da sede da Prefeitura na infraestrutura de comunicação:

a) Deverá ser fornecida infraestrutura de rede que permita a conexão das redes locais das unidades e pontos de serviço da sede da Prefeitura, interligando o equipamento roteador da rede local a uma porta de entrada exclusiva na infraestrutura de rede da Contratada.

b) Cada local conectado à infraestrutura deverá receber uma identificação única, a ser utilizada tanto pelo Município de Tuparendi como pela Contratada.

c) A nomenclatura a ser utilizada na identificação de cada local deverá refletir a respectiva unidade, a ser definida em conjunto pelo Município e pela Contratada.

d) A infraestrutura para a comunicação deverá ser através de fibra óptica.

e) A infraestrutura de comunicação a ser fornecida no ponto CONCENTRADOR (sede da Prefeitura) deverá ser disponibilizada com dupla abordagem e por caminhos distintos.

f) É responsabilidade da Contratada toda a infraestrutura necessária para a comunicação entre o CONCENTRADOR e as unidades, com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e de climatização para as salas de equipamentos.

g) A contratada deverá listar toda a infraestrutura fornecida (tais como: fibra óptica, equipamentos de comunicação entre o de transmissão, roteadores, etc.) para CONCENTRADOR e as unidades, que atendam os requisitos especificados pela prefeitura.

h) É responsabilidade da Contratada disponibilizar a infraestrutura locada (inclusive cabos e equipamentos) todos padronizados e com identificação, em cada ponto especificado.

i) É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento do rack para instalação dos equipamentos, a instalação de cabeamento e configuração de equipamentos da rede local, incluindo a conexão entre os computadores, impressoras e servidores do local.

j) Não é permitido o uso de rede neutra e/ou rede de terceiros pela CONTRATADA.

5.6 - Características dos Roteadores fornecidos:

I. Os roteadores deverão ser todos da mesma marca e fabricante e deverão atender às especificações definidas neste termo de referência.

II. A versão do sistema operacional de cada roteador deverá ser a mais atual que esteja disponível, a partir da data de publicação do edital e que suporte todas as características especificadas neste termo de referência.

III. Cada roteador deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração inclusive com licenças as quais forem necessárias.

IV. Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do Qos.

V. A configuração de memória DRAM, memória Flash e CPU, de forma qualitativa e quantitativa, deverão ser compatíveis com as características descritas neste termo de referência para todos os roteadores.

VI. Cada roteador deverá suportar todo tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 70% (setenta por cento) de utilização de CPU e memória durante a utilização normal do circuito.

VII. Caberá à Contratada substituir qualquer roteador sempre que forem excedidos os limites de 85% (oitenta e cinco por cento) de utilização de CPU ou memória.

VIII. A substituição ocorrerá mediante prévio acordo com a Prefeitura e sem qualquer ônus.

IX. Os roteadores deverão ter as seguintes características técnicas:

a) Suportar o padrão IEEE 802.1p.

b) Possuir porta LAN com detecção automática de velocidade e suporte aos padrões 802.3,802.3u,802.3q, 802.1d e 802.1q.

c) Suportar a aplicação de QoS para tráfego de dados e multimídia (incluindo voz e vídeo), de forma a garantir a prioridade na transmissão de determinadas aplicações.

d) Suportar a configuração de métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo, por endereçamento IP e por serviços da pilha TCP/IP.

e) Suportar a implementação de listas de acesso (ACLs).

f) Suportar protocolo de gerenciamento SNMP nas versões 2 ou 3 e a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157, 1213 e 2570, respectivamente.

g) Suportar as MIBs para Qos, permitindo a monitoração de parâmetros de Qos.

h) Possuir capacidade de geração de logs.

i) Possibilitar configuração remota segura.

j) Implementar cliente NTP (Network Time Protocol), conforme RFC 1305 ou SNTP (SimpleNetworkTimeProtocol), conforme RFC 2030.

k) Possuir interface para fins de gerenciamento local.

l) Trabalhar com tensões de entrada de 110 VCA e 220 VCA, com detecção automática de tensão.

m) O roteador do ponto CONCENTRADOR deverá possuir pelo menos 02 (duas) interfacesEthernet10/100/1000 Mbps (Full Duplex), com conectores RJ-45 reservadas para conexão com backbone da sede da Prefeitura, ou 02 interfaces 1000Base-X com conectores SFP.

n) Deverá também possuir interfaces extras para conexão com a rede da Contratada na quantidade que se fizer necessário.

o) O roteador do ponto CONCENTRADOR deverá implementar o protocolo OSPF V2 (RFC2328). Os demais roteadores deverão possuir no mínimo 02 (duas) interfaces GigabitEthernet 10/100/1000Mbps, com conector RJ-45 para conexão LAN e para WAN.

p) Os roteadores das unidades e pontos de serviços deverão ter desempenho de roteamento de 70.000pps em 1500 bytes (packets per second) ou superior, com exceção do roteador do ponto CONCENTRADOR, que deverá ter capacidade de roteamento de 300.000 pps em 512 bytes (packets per second) ou superior.

5.7 - Indicadores de Nível de Serviço / SLA: Sempre que constatado que os Indicadores Técnicos estão fora dos parâmetros definidos, o circuito em questão será considerado:

I) Infraestrutura Parcialmente indisponível quando:

a) O percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 2% (dois por cento), para cada período de 5 minutos de medição.

b) A latência for excedida a 10 ms (dez milissegundos), para cada período de 5 minutos de medição.

II) Infraestrutura Totalmente indisponível quando:

a) O percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 5% (cinco por cento), para cada período de 5 minutos de medição.

b) A latência for excedida a 20 ms (milissegundos), para cada período de 5 minutos de medição.

c) Em caso do congestionamento no link causado por excesso de tráfego, os períodos em que ocorreu o congestionamento serão desconsiderados.

d) Caso sejam constatadas as ocorrências simultâneas dos eventos a penalidade será aplicada uma única vez.

5.8 - Acesso Internet

I) Link de Acesso Internet: fornecimento de link de Acesso Internet dedicado na SEDE da Prefeitura de Tuparendi, RS com objetivo de conectar a rede interna do município à rede mundial de computadores, com velocidade mínima de 500 Mbps, com as seguintes características:

a) Garantia de 100% (cem por cento) da velocidade contratada para Download e Upload.

b) A banda deverá ser bidirecional (full-duplex).

c) Fornecer endereçamento IP válido e fixo através de bloco IPv4 /28 (16 endereços).

d) Fornecer a configuração de DNS Reverso.

e) Entregar o link já roteado em formato Ethernet.

f) Os índices de latência e perdas de pacotes deverão ser de no máximo o especificado a seguir, salvo momentos em que o link esteja com a utilização de 100% da banda contratada (saturado), período em que os índices não serão considerados para fins de penalização.

g) Para evitar fatores externos que podem influenciar os resultados do teste de velocidade, somente uma máquina deverá estar ligada diretamente ao modem/roteador do fornecedor do link, através de um cabo de rede (não será utilizada rede sem fios), certificando-se que a mesma não esteja executando programas que ocupem a rede, CPU e memória.

h) No fornecimento do link de acesso à Internet, manter a inexistência de qualquer tipo de bloqueio na comunicação. Permitindo assim a implementação de serviços, como vídeo conferência, VoIP, VPN, etc.

6. CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Referente às características da execução dos serviços:

a) Não poderão ser definidos pontos de concentração dos serviços que possam estabelecer estrangulamento das capacidades.

b) Os serviços prestados nos locais especificados inicialmente poderão sofrer alteração de endereço de acordo com a necessidade da Administração Pública no decorrer do período contratado.

c) É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais e com o custo já incluso no valor mensal a ser pago pelo Município de Tuparendi.

d) Cabe à Contratada a instalação, configuração e manutenção/substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços.

e) Os serviços deverão estar disponíveis para operação durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove porcento) ao mês.

f) A Contratada deverá fornecer um software em português, devidamente licenciado, para monitoramento gráfico do tráfego de cada conexão em tempo real contendo relatórios referentes à sua utilização de cada circuito de dados e Internet.

g) Todos os circuitos de comunicação de dados e Internet deverão ser disponibilizados prevendo a possibilidade de expansão futura da velocidade de transmissão, para pelo menos o dobro da velocidade inicial contratada, não tendo assim limitações físicas para tal situação.

h) Fornecer em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico, **exceto** o rack para instalação dos equipamentos nem a instalação de cabeamento e configuração de equipamentos da rede local, incluindo a conexão entre os computadores, impressoras e servidores do local.

i) A Contratada deverá comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pelo Município de Tuparendi. A Contratada deverá realizar a instalação e configuração de todos os serviços on-site (nas dependências da sede da Prefeitura) com técnicos qualificados.

j) A Contratada deverá prestar treinamento para os servidores da área de tecnologia (Setor de TI) do Município e para os demais servidores indicados, de forma a habilitá-los ao pleno uso e gerência dos serviços contratados.

k) Deverão estar inclusos a garantia e atualizações dos softwares necessários para os serviços prestados

durante a vigência do contrato.

l) O prazo máximo de ativação dos serviços é de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato, não sendo cumulativos.

m) Painel de transparência dos serviços: A Contratada deverá fornecer painel de transparência dos serviços prestados, contendo todos os indicadores solicitados neste documento, possibilitar a consulta on-line a qualquer tempo de todas as solicitações, com detalhes de data/hora de abertura, classificações, ações executadas e prazos de atendimento.

7. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

7.1 A contratada deverá respeitar o seguinte ANS (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS):

a) Prazos de atendimento para solicitações dos serviços prestados, conforme tabela abaixo:

	Escopo de atuação de atendimento		
Situação	**Global (1)**	**Local (2)**	**Específico (3)**
Resolução de Problemas – Parado	1 Horas	2 Horas	8 Horas
Resolução de Problemas – Prejudicado	4 Horas	6 Horas	12 Horas
Dúvidas e Informações	8 Horas	8 Horas	8 Horas
Ativação/Ampliação	12 Horas	24 Horas	48 Horas
Desativação	2 Dias	4 Dias	5 Dias
Troca de Endereço	3 Dias	3 Dias	3 Dias
Alteração de Configurações	1 Dia	1 Dia	5 Dias
Outras Demandas	2 Dias	3 Dias	5 Dias

Observações da Tabela:

(*) Todos os tempos de atendimento são considerados em dias ou horas úteis;

Escopo Global: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve todas as unidades e usuários da Prefeitura;

Local: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve uma determinada unidade ou ponto de comunicação.

Exemplo: secretaria, departamento, posto, escola, etc.;

Específico: é a demanda que impacta' determinado serviço que envolve apenas um usuário/colaborador.

b) Base de Apoio: A CONTRATADA deverá possuir base de apoio operacional/técnica próxima ao CONTRATANTE, à distância de até 20 (vinte) km.

Penalidades

7.1.2.1. Em caso de descumprimento do índice de disponibilidade (em especial a infraestrutura para Comunicação e Acesso Internet) estipulado na letra "e)" do item 6 do TR, será descontado da fatura mensal, valor proporcional a 3 (três) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima contratada (99,00%) e a disponibilidade medida no mês. O desconto será calculado sobre o valor mensal do respectivo serviço (Ex: Se a disponibilidade medida for de 95%, a diferença será de 4% e o desconto de 12% do respectivo serviço).

7.1.2.2. Para cada solicitação de atendimento referida no quadro do item 7.1.1. que não for atendida no prazo, será descontado o equivalente a 5% do valor mensal do respectivo serviço. No caso do atendimento ao serviço durar mais que o quádruplo do prazo, será acrescido o percentual de 20%, cumulativamente, do valor mensal do respectivo serviço.

7.1.2.3. O desconto máximo não poderá ultrapassar o valor integral de cada serviço penalizado.

7.1.2.4. Em caso de descumprimento da letra "l)" do item 6 do TR, referente ao cronograma de ativação dos serviços, a penalidade será de 2% por dia de atraso sobre o valor mensal do respectivo serviço não instalado. Para atrasos superiores a 90 dias caracterizará a inexecução de objeto, sujeito as demais penalidades previstas em lei.

7.1.3. Painel de transparência dos serviços

A Contratada deverá fornecer painel de transparência dos serviços prestados, contendo todos os indicadores solicitados neste documento, possibilitar a consulta on-line a qualquer tempo de todas as solicitações, com detalhes de data/hora de abertura, classificações, ações executadas e prazos de atendimento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

8.1. Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos no presente termo de referência e que atende a todos os itens especificados no edital.

8.2. Apresentar comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgada pelo poder concedente (ANATEL), tais como Certificado para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), emitidos pela ANATEL.

8.3. Declaração de conhecimento devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, referente aos locais, bem como a totalidade dos pontos de instalação dos circuitos de dados e características pertinentes, necessárias para atender integralmente aos requisitos do presente termo de referência.

8.4. Declaração da licitante informando que a mesma possui uma Central de atendimento telefônico com funcionamento em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana nos 365 dias do ano e/ou atendimento técnico via telefone disponível no mesmo período; e ainda, que possui equipe qualificada disponível para atendimento no período informado para todos os itens deste termo de referência.

8.5. Declaração da empresa atestando o atendimento a NR6 (equipamento de proteção individual) do Ministério do Trabalho.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Na modalidade de Pregão Eletrônico.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO).

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogáveis por até 10 anos na forma dos art. 107 e 108 do mesmo diploma legal.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será mensal, proporcionalmente aos serviços prestados no mês anterior, e será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, após liquidação do empenho, com apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 – 2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2.038 – DESPESAS Vinculadas ao PAB FIXO e PAB VARIÁVEL
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO: 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.04 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.0302.0107 – 2.068 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO: 0660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02 – COORDEN.PEDAGÓGICA - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2.085 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO: 0540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
0543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

08- SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

08.03 - SETOR DE APOIO ADMNISTRATIVO
04 0122 0010 - 2,127 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

09 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

09.02 - Manutenção do Parque de Exposições
23 0122 0088 2,122 Manutenção do Parque de Exposições
3390 39 00 00 00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita as penalidades previstas em Lei.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo servidor JULIANO MARQUES, Técnico em Informática - TI, conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 3.894, de 01 de fevereiro de 2024, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO VALOR DE REFERÊNCIA

16.1. O valor de referência mensal é de R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na rua_____, nº _____, na cidade de_____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal_____portador do CPF nº _____.

DECLARA, que:

	Atende à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.
	Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
	Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
	Cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
	Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
	Cumpre com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
	Em observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

_____(LOCAL), _____ de _____de 2026.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

À
Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Tuparendi – RS

Referência: Pregão Eletrônico N.° 15/2026

Pela presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no (a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Eletrônico em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor a seguinte contratação de empresa locadora de infraestrutura de comunicação mensal, visando interligação de dados, voz e imagem e acesso a internet conforme a seguinte descrição:

Item	Subitem	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1.a	07 locais	Comodato	Infraestrutura de comunicação para interligação de unidades com capacidade de 300 Mbps Full Duplex
		04 locais	Comodato	Infraestrutura de comunicação para interligação de unidades com capacidade de 300 Mbps Full Duplex
		01 local	Comodato	Infraestrutura de comunicação para interligação de unidades com capacidade de 300 Mbps Full Duplex, limitada à área de abrangência de 2 pavilhões e área externa próxima, com 3 unidades de roteadores que comportem 256 dispositivos conectados simultaneamente Wi-fi 6 nas redes 2.4ghz e 5.8 ghz, possibilite Wi-Fi sem senha, concentrador para gerencia
	1.b	01 local	Comodato	Infraestrutura de comunicação para interligação de unidades com capacidade de 500 Mbps Full Duplex disponibilizada no CONCENTRADOR.
	1.c	01 local	Unidade	Link de acesso internet dedicado com velocidade mínima de 500 Mbps Full Duplex.
	1.d	01 local	Unidade	Link de acesso internet dedicado com velocidade mínima de 500 Mbps Full Duplex.

1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
2) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento referente ao objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
3) Local de entrega / instalação: Em conformidade com o edital de licitações e ANEXO I (Termo de Referência).
4) Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social:
b) CNPJ nº:
c) Inscrição Estadual nº:
d) Endereço:
e) Fone/Fax:
f) E-mail:
g) Cidade / Estado / CEP:
h) Banco: Conta Corrente (empresarial): Agência:
i) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o Contrato:
j) Qualificação (Cargo, RG, CPF):

Local e data

_____
Assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRONICO Nº 15 /2026
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Julio Cesar Mattiazzi, em pleno exercício de seu mandato adiante simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado, ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na Av. ....., CEP: ....., representada por seu ..... o Sr..... inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado em ....., adiante denominado CONTRATADA de acordo com Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, têm, certo e ajustado o presente contrato administrativo nos termos do pedido de compras nº **44/2026**, da **Secretaria Municipal de Administração** e com o instrumento convocatório Pregão Eletrônico **nº 15/2026** das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE a contratação de empresa, que promova a solução de serviços de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de link de acesso dedicado à internet, bem como a gestão e suporte dos links contratados com interligação por meio de fibra óptica, fornecimento de material para comunicação em regime de comodato com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para uso da Prefeitura Municipal, Centro Cultural Celso Kaminski, Conselho Tutelar, Departamento de Assistência Social, Escolas Municipais, Parque Municipal de Eventos Henrich Fankauser, Praças Públicas, Postos de Saúde e Secretarias Municipais, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Tabela com a prestação de serviços

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital;
c) A proposta da contratada; e
d) Os anexos aos documentos citados acima.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Comodato da infraestrutura de comunicação para interligação das Unidades

a) Deverá ser fornecida infraestrutura de comunicação de fibra óptica, possibilitando a conexão dedicada entre as unidades da sede da Prefeitura (conforme descrição do objeto, item 02 do termo de referência) com a SEDE (Concentrador), situada à Avenida Tucunduva, nº 2617, Bairro Centro, Tuparendi - RS.

2.2. A infraestrutura a ser disponibilizada deverá suportar as seguintes tecnologias embarcadas:

a) Tecnologia de transmissão MPLS (MultiProtocolLabelSwitching), conforme RFC 3031 (IP fixo).

b) Utilização de redes privadas virtuais (VPN - Virtual Private Networks) sobre a tecnologia MPLS, de acordo com a RFC 2547.

c) A infraestrutura disponibilizada deverá permitir a topologia multiponto (comunicação entre as redes locais diretamente entre elas) ou em estrela (onde todo tráfego entre as diversas redes locais depende de roteamento por meio de uma rede central).

d) Possibilitar o uso de VPN pela sede da Prefeitura, com isolamento de tráfego do backbone da contratada, sendo utilizados rótulos (labels) nos pacotes para roteamento exclusivo de suas VPNs.

2.3. Qualidade de Serviço (QOS - Qualityof Service)

a) A rede de dados deverá suportar QoS a fim de garantir um tratamento diferenciado para o tráfego de cada classe de serviço que operar sobre a rede:

b) QOS sobre MPLS/VPN deverá estar de acordo com as RFCs 3270 e 2983.

c) Priorização das classes de serviço (QOS - Classes of Service) críticas sem a latência, de forma a otimizar o uso da rede, em caso de congestionamentos.

d) A classificação das diferentes Qos deverá seguir os padrões das RFCs 2474 e 2475(Diffserv), contendo 4 mecanismos básicos de diferenciação de tráfego: Classificação, marcação, policiamento e filas.

2.4. Classes de Serviço (QOS - Classes of Service):

2.4.1. A infraestrutura de rede deverá ser compatível com:

2.4.1.1. RFC 2597 e 2598, diferentes QOS serão definidas, possibilitando a diferenciação entre o tráfego, para a implementação de QOS.

2.4.1.2. Prioridades e níveis de serviços, os diferentes tipos de tráfego da rede serão classificados em no mínimo 4 (quatro) QOS:

a) Multimídia: aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo (jitter), exigindo priorização de tráfego.

b) Voz: aplicações críticas para a sede da Prefeitura, exigindo entrega garantida, latência mínima e tratamento prioritário.

c) Dados Prioritários: aplicações com grande volume de dados importantes, porém sem a necessidade de um tempo de resposta reduzido. Embora possam representar conteúdo importante, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações, para serem efetuadas.

d) Dados: todo tráfego não atribuído às três classes anteriores, sua finalidade é permitir uma alocação menor de recursos para os tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos prioritários ou críticos. É preciso garantir que tal tráfego possa fluir se houver recursos disponíveis na rede, sem afetar negativamente as demais classes.

2.5. Conexão das unidades e pontos da sede da Prefeitura na infraestrutura de comunicação:

a) Deverá ser fornecida infraestrutura de rede que permita a conexão das redes locais das unidades e pontos de serviço da sede da Prefeitura, interligando o equipamento roteador da
rede local a uma porta de entrada exclusiva na infraestrutura de rede da Contratada.

b) Cada local conectado à infraestrutura deverá receber uma identificação única, a ser utilizada tanto pelo Município de Tuparendi como pela Contratada.

c) A nomenclatura a ser utilizada na identificação de cada local deverá refletir a respectiva unidade, a ser definida em conjunto pelo Município e pela Contratada.

d) A infraestrutura para a comunicação deverá ser através de fibra óptica.

e) A infraestrutura de comunicação a ser fornecida no ponto CONCENTRADOR (sede da Prefeitura) deverá ser disponibilizada com dupla abordagem e por caminhos distintos.

f) É responsabilidade da Contratada toda a infraestrutura necessária para a comunicação entre o CONCENTRADOR e as unidades, com exceção do fornecimento de energia elétrica
para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e de climatização para
as salas de equipamentos.

g) A contratada deverá listar toda a infraestrutura fornecida (tais como: fibra óptica, equipamentos de comunicação entre o de transmissão, roteadores, etc.) para CONCENTRADOR e as unidades, que atendam os requisitos especificados pela prefeitura.

h) É responsabilidade da Contratada disponibilizar a infraestrutura locada (inclusive cabos e equipamentos) todos padronizados e com identificação, em cada ponto especificado.

i) Não é permitido o uso de rede neutra e/ou rede de terceiros pela CONTRATADA.

2.6. Características dos Roteadores a serem fornecidos:

2.6.1. Os roteadores deverão ser todos da mesma marca e fabricante e deverão atender às especificações definidas neste termo de referência.

2.6.2. A versão do sistema operacional de cada roteador deverá ser a mais atual que esteja disponível, a partir da data de publicação do edital e que suporte todas as características especificadas neste termo de referência.

2.6.3. Cada roteador deverá ser fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração inclusive com licenças as quais forem necessárias.

2.6.4. Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do Qos.
2.6.5. A configuração de memória DRAM, memória Flash e CPU, de forma qualitativa e quantitativa, deverão ser compatíveis com as características descritas neste termo de referência para todos os roteadores.
2.6.6. Cada roteador deverá suportar todo tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 70% (setenta por cento) de utilização de CPU e memória durante a utilização normal do circuito.
2.6.7. Caberá à Contratada substituir qualquer roteador sempre que forem excedidos os limites de 85% (oitenta e cinco por cento) de utilização de CPU ou memória.
2.6.8. A substituição ocorrerá mediante prévio acordo com a Prefeitura e sem qualquer ônus.
2.6.9. Os roteadores deverão ter as seguintes características técnicas:
a) Suportar o padrão IEEE 802.1p.
b) Possuir porta LAN com detecção automática de velocidade e suporte aos padrões 802.3,802.3u,802.3q, 802.1d e 802.1q.
c) Suportar a aplicação de QoS para tráfego de dados e multimídia (incluindo voz e vídeo), de forma a garantir a prioridade na transmissão de determinadas aplicações.
d) Suportar a configuração de métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo, por endereçamento IP e por serviços da pilha TCP/IP.
e) Suportar a implementação de listas de acesso (ACLs).
f) Suportar protocolo de gerenciamento SNMP nas versões 2 ou 3 e a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157, 1213 e 2570, respectivamente.
g) Suportar as MIBs para Qos, permitindo a monitoração de parâmetros de Qos.
h) Possuir capacidade de geração de logs.
i) Possibilitar configuração remota segura.
j) Implementar cliente NTP (Network Time Protocol), conforme RFC 1305 ou SNTP (SimpleNetworkTimeProtocol), conforme RFC 2030.
k) Possuir interface para fins de gerenciamento local.
l) Trabalhar com tensões de entrada de 110 VCA e 220 VCA, com detecção automática de tensão.
m) O roteador do ponto CONCENTRADOR deverá possuir pelo menos 02 (duas) interfacesEthernet10/100/1000 Mbps (Full Duplex), com conectores RJ-45 reservadas para conexão com backbone da sede da Prefeitura, ou 02 interfaces 1000Base-X com conectores SFP.
n) Deverá também possuir interfaces extras para conexão com a rede da Contratada na quantidade que se fizer necessário.
o) O roteador do ponto CONCENTRADOR deverá implementar o protocolo OSPF V2 (RFC2328). Os demais roteadores deverão possuir no mínimo 02 (duas) interfaces GigabitEthernet 10/100/1000Mbps, com conector RJ-45 para conexão LAN e para WAN.
p) Os roteadores das unidades e pontos de serviços deverão ter desempenho de roteamento de 70.000pps (packets per second) ou superior, com exceção do roteador do ponto CONCENTRADOR, que deverá ter capacidade de roteamento de 300.000 pps em 512 bytes (packets per second) ou superior.

2.7. Indicadores de Nível de Serviço / SLA:

2.7.1. Sempre que constatado que os Indicadores Técnicos estão fora dos parâmetros definidos, o circuito em questão será considerado:

2.7.1.1. Infraestrutura Parcialmente indisponível quando:

a) O percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 2% (dois por cento), para cada período de 5 minutos de medição.
b) A latência for excedida a 10 ms (dez milissegundos), para cada período de 5 minutos de medição.

2.7.1.2. Infraestrutura Totalmente indisponível quando:

a) O percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 5% (cinco por cento), para cada período de 5 minutos de medição.
b) A latência for excedida a 20 ms (milissegundos), para cada período de 5 minutos de medição.
c) Em caso do congestionamento no link causado por excesso de tráfego, os períodos em que ocorreu o congestionamento serão desconsiderados.

d) Caso sejam constatadas as ocorrências simultâneas dos eventos a penalidade será aplicada uma única vez.

2.8. Acesso Internet

2.8.1. Link de Acesso Internet

2.8.1.1. Fornecimento de link de Acesso Internet dedicado na SEDE da Prefeitura de Tuparendi, RS com objetivo de conectar a rede interna do município a rede mundial de computadores, com velocidade mínima de 200 Mbps, com as seguintes características:

a) Garantia de 100% (cem por cento) da velocidade contratada para Download e Upload.

b) A banda deverá ser bidirecional (full-duplex).

c) Fornecer endereçamento IP válido e fixo através de bloco IPv4 /28 (16 endereços).

d) Fornecer a configuração de DNS Reverso.

e) Entregar o link já roteado em formato Ethernet.

f) Os índices de latência e perdas de pacotes deverão ser de no máximo o especificado a seguir, salvo momentos em que o link esteja com a utilização de 100% da banda contratada(saturado), período em que os índices não serão considerados para fins de penalização.

g) Para evitar fatores externos que podem influenciar os resultados do teste de velocidade, somente uma máquina deverá estar ligada diretamente ao modem/roteador do fornecedor do link, através de um cabo de rede (não será utilizada rede sem fios), certificando-se que a mesma não esteja executando programas que ocupem a rede, CPU e memória.

h) No fornecimento do link de acesso à Internet, manter a inexistência de qualquer tipo de bloqueio na comunicação. Permitindo assim a implementação de serviços, como vídeo conferência, VoIP, VPN, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA: CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Referente as características da execução dos serviços:

a) Não poderão ser definidos pontos de concentração dos serviços que possam estabelecer estrangulamento das capacidades.

b) Os serviços prestados nos locais especificados inicialmente poderão sofrer alteração de endereço de acordo com a necessidade da Administração Pública no decorrer do período contratado.

c) É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais e com o custo já incluso no valor mensal a ser pago pelo Município de Tuparendi.

d) Cabe à Contratada a instalação, configuração e manutenção/substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços.

e) Os serviços deverão estar disponíveis para operação durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove porcento) ao mês.

f) A Contratada deverá fornecer um software em português, devidamente licenciado, para monitoramento gráfico do tráfego de cada conexão em tempo real contendo relatórios referentes à sua utilização de cada circuito de dados e Internet.

g) Todos os circuitos de comunicação de dados e Internet deverão ser disponibilizados prevendo a possibilidade de expansão futura da velocidade de transmissão, para pelo menos o dobro da velocidade inicial contratada, não tendo assim limitações físicas para tal situação.

h) Fornecer em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico.

i) A Contratada deverá comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pelo Município de Tuparendi. A Contratada deverá realizar a instalação e configuração de todos os serviços on-site (nas dependências da sede da Prefeitura) com técnicos qualificados.

j) A Contratada deverá prestar treinamento para os servidores da área de tecnologia (Setor de TI) do Município e para os demais servidores indicados, de forma a habilitá-los ao pleno uso e gerência dos serviços contratados.

k) Deverão estar inclusos a garantia e atualizações dos softwares necessários para os serviços prestados durante a vigência do contrato.

l) O prazo máximo de ativação dos serviços é de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato, não

sendo cumulativos.

CLÁUSULA QUARTA: ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

4.1.1 A contratada deverá respeitar o seguinte ANS (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS):

a) Prazos de atendimento para solicitações dos serviços prestados, conforme tabela abaixo:

	Escopo de atuação de atendimento		
Situação	**Global (1)**	**Local (2)**	**Específico (3)**
Resolução de Problemas – Parado	1 Horas	2 Horas	8 Horas
Resolução de Problemas – Prejudicado	4 Horas	6 Horas	12 Horas
Dúvidas e Informações	8 Horas	8 Horas	8 Horas
Ativação/Ampliação	12 Horas	24 Horas	48 Horas
Desativação	2 Dias	4 Dias	5 Dias
Troca de Endereço	3 Dias	3 Dias	3 Dias
Alteração de Configurações	1 Dia	1 Dia	5 Dias
Outras Demandas	2 Dias	3 Dias	5 Dias

Observações da Tabela

(*) Todos os tempos de atendimento são considerados em dias ou horas úteis;

Escopo Global: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve todas as unidades e usuários da Prefeitura;

Local: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve uma determinada unidade ou ponto de comunicação.

Exemplo: secretaria, departamento, posto, escola, etc.;

Específico: é a demanda que impacta' determinado serviço que envolve apenas um usuário/colaborador.

4.1.2. Penalidades

4.1.2.1. Em caso de descumprimento do índice de disponibilidade (em especial a infraestrutura para Comunicação e Acesso Internet) estipulado na letra “e)” do item 6 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, será descontado da fatura mensal, valor proporcional a 3 (três) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima contratada (99,00%) e a disponibilidade medida no mês. O desconto
será calculado sobre o valor mensal do respectivo serviço (Ex: Se a disponibilidade medida for de 95%, a diferença será de 4% e o desconto de 12% do respectivo serviço).

4.1.2.2. Para cada solicitação de atendimento referida no quadro do item 7.1.1., do termo de referência que não for atendida no prazo, será descontado o equivalente a 5% do valor mensal do respectivo serviço. No caso do atendimento ao serviço durar mais que o quádruplo do prazo, será acrescido o percentual de 20%, cumulativamente, do valor mensal do respectivo serviço.

4.1.2.3. O desconto máximo não poderá ultrapassar o valor integral de cada serviço penalizado.

4.1.2.4. Em caso de descumprimento da letra “l)” do item 6 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, referente ao cronograma de ativação dos serviços, a penalidade será de 2% por dia de atraso sobre o valor mensal do respectivo serviço não instalado. Para atrasos superiores a 90 dias caracterizará a inexecução de objeto, sujeito as demais penalidades previstas em lei.

4.1.3. Painel de transparência dos serviços

A Contratada deverá fornecer painel de transparência dos serviços prestados, contendo todos os indicadores solicitados neste documento, possibilitar a consulta on-line a qualquer tempo de todas as solicitações, com detalhes de data/hora de abertura, classificações, ações executadas e prazos de atendimento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Das Obrigações da Contratante

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.1.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei, decreto e neste Contrato;

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.10. É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento do rack para instalação dos equipamentos, a instalação de cabeamento e configuração de equipamentos da rede local, incluindo a conexão entre os computadores, impressoras e servidores do local

5.2. Das Obrigações da Contratada:

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados;

b) considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

c) arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

d) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

e) indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

f) arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

g) cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

h) substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

i) prestar informações sobre a utilização do objeto;

j) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

m) não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

n) prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

o) informar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogáveis por até 10 anos na forma dos art. 107 e 108 do mesmo diploma legal.

6.2. Havendo prorrogação, após transcorridos 12 meses de vigência, os contratos serão reajustados anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sem prejuízo de reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este contrato.

7.2. O descumprimento contratual total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência, constante do Edital que embasou este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento será mensal, proporcionalmente aos serviços prestados no mês anterior, e será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, após liquidação do empenho, com apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

9.2. A Nota Fiscal ou a Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento do objeto.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*, mais correção pelo INPC do período.

9.4. Serão processadas as retenções fiscais e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

9.5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 – 2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0302.0107 – 2.038 – DESPESAS Vinculadas ao PAB FIXO e PAB VARIÁVEL
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO: 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.04 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.0302.0107 – 2.068 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO: 0660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDEN.PEDAGÓGICA - Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2.085 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO: 0540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
0543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

08- SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.03 - SETOR DE APOIO ADMNISTRATIVO
04 0122 0010 - 2,127 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos
09 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
09.02 - Manutenção do Parque de Exposições
23 0122 0088 2,122 Manutenção do Parque de Exposições
3390 39 00 00 00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
10.3. registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo servidor JULIANO MARQUES, Técnico em Informática - TI, conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 3.894, de 01 de fevereiro de 2024, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 do contrato as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
12.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Contrato.
12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente.
12.6 A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.7 Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 12.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
12.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
12.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
12.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" "i", "j", "k" e "l" do item 12.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato ficará vinculado ao Edital de licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 15/2026,** e à proposta do licitante vencedor e na sua execução serão aplicáveis ao contrato às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Santa Rosa, RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Estando as partes acertadas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Tuparendi - RS, ... de ..... de 2026.

Município de Tuparendi
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Este contrato se encontra examinado e

está de acordo com o edital.

Em _____/_____/_____

_____
Fábio PífferoFüller
OAB. RS nº 52.735

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 27/04/2026 às 10:52 Horas, pelo Usuário JULIO CESAR MATTIAZZI, , ID GESPAM 104132 IP MAC Address .

Confira a autenticidade deste documento acessando o site https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos gerado pelo GESPAM Código de Autenticidade: ae8333304073